



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 1.062/2024

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 23/05/24
Responsável

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.02.02 – COORD. DO CRAS E PROTEÇÃO SOCIAL		
08.244.0007.6033 – Subvenção p/ Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE		
33500000 – TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	Fonte 150000000	Valor R\$ 30.000,00
26 - SEC MUN AGRIC, M. AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON.		
26.03 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.605.0026.6034 – Manutenção do Serviço de Água nas Comunidades Rurais		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 150000000	Valor R\$ 20.000,00
Total	Fonte 150000000	Valor R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

26 - SEC MUN AGRIC, M. AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON.
26.03 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

20.605.0026.7036 – Execução Obras para Desenv. Agricultura		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 150000000	Valor R\$ 20.000,00
20.608.0026.6020 – Manut.do Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 150000000	Valor R\$ 30.000,00
Total	Fonte 150000000	Valor R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 7 PROGRAMA SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 6033 – Subvenção p/ Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE

Exercício	Produto	Unid.Med.	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100	R\$30.000,00

Programa: 26 DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 6034 – Manutenção do Serviço de Água nas Comunidades Rurais

Exercício	Produto	Unid.Med.	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100	R\$20.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 23 de maio de 2024.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal